



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

ATA DE JULGAMENTO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 DE 08 DE JANEIRO DE 2015

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de 2015, tendo por local o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, Estado Rio Grande do Sul, dando cumprimento no que consta no Edital de Pregão Presencial Nº 003/2015, precisamente às 14:00 hs. reuniu-se a Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Nº 135/2013 de 06 de Junho de 2013, com a finalidade de realizar a abertura dos envelopes das propostas e documentação de habilitação das Empresas participantes. Contando com a presença dos seguintes integrantes da Comissão: Enio Antonio Hagge, Luzimar de Lima e Lovani I. Ditrich, dando abertura aos trabalhos fez constar que demonstrou interesse em participar, realizando o devido credenciamento as empresas: Mega Jett Comercial Ltda-EPP de Tuparendi-RS, Dressler Informática Ltda de Três Passos-RS, Comercial de Móveis, máquinas, aparelhos e utensílios Humaitá – Mobiltex Móveis de Humaitá-RS, Budke e Budke Ltda-EPP – Qualitech Informática de Três Passos-RS, Cristiano Duarte ME de Redentora-RS, Advandro Luiz Fraporti ME de Encantado-RS, Rogério G. da Silva Informática ME de Três Passos-RS, PC Link Informática Ltda de Santa Rosa –RS, Sist Comunicação e Assessoria de Aplicações na Internet Ltda de Eugênio de Castro-RS e Chauana Comércio e Representação Ltda de Santa Rosa-RS. Todas as empresas com seus devidos representantes presentes no ato. Todos os representantes das empresas foram convidados a se dirigirem até a sala de sessão da câmara de vereadores para se ter um melhor andamento dos trabalhos de análises do certame. Passando-se a análise das propostas, ficou constatado que a empresa Cristiano Duarte ME não apresentou sua proposta de acordo com o edital, onde que a mesma não identificou com a numeração correta os itens pertencentes ao objeto, ficando a mesma desclassificado do certame, tendo o envelope de nº 02 referente sua documentação devolvida a seu representante. Em análises das demais propostas, ficaram como ofertas de menores valores, as discriminadas no quadro de vencedores em anexo a esta ata. Fica registrado a retirada do edital os itens 45,46,47 e 48. Dando Prosseguimento ao certame foram-se verificadas as documentações de habilitação das empresas, onde que todas se apresentaram de acordo com o solicitado em edital. Todos os procedimentos de julgamento do referido Pregão Presencial se ativeram ao cumprimento do que estabelece a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Nada mais havendo e sendo o que a Comissão tinha a opinar, na certeza do dever cumprido e no atendimento dos interesses Públicos do Município e dos preceitos legais, redigiu-se a presente ata, que lida e julgada, fiel, vai devidamente assinada para parecer da Assessoria Jurídica.

Bom Progresso - RS, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Enio Antonio Hagge

Lovani I. Ditrich

Luzimar de Lima